



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

NOTA TÉCNICA Nº 8/2024/GRH/SAF

Assunto: Alteração, mediante transformação, dos quantitativos e da distribuição dos atuais cargos em comissão, sem aumento de despesa, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica dispõe sobre a proposta de alteração, mediante transformação, sem aumento de despesa, dos atuais cargos em comissão da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, autarquia especial criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Serão apresentadas as justificativas e objetivos que fundamentam o pleito, demonstrando a constituição, composição e evolução do quadro efetivo da Agência e sua estrutura organizacional. Discorrer-se-á, ainda, sobre a implementação da proposta, conforme exigências e critérios constantes do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

O dimensionamento do número de cargos e funções comissionados executivos (CCE e FCE) foi resultado de amplo estudo que considerou, com relação aos cargos da área finalística, fatores como o aperfeiçoamento das fiscalizações, no sentido da prestação do serviço adequado, o pretendido monitoramento de indicadores e o alcance de metas regulatórias.

Foram apresentados também os indicadores estratégicos, a descrição dos macroprocessos, o impacto orçamentário e financeiro da proposta, além de constar o impacto nas políticas públicas com a relevante e crescente atuação da ANTAQ no cenário logístico brasileiro, bem como os muitos desafios nas áreas da Navegação Interior, Navegação Marítima, Instalações Portuárias e Concessão de áreas e infraestruturas portuárias e hidroviárias.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Este trabalho visa subsidiar a análise da proposta, com vistas à autorização pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para a alteração, mediante transformação, sem aumento de despesa, dos atuais cargos em comissão da Agência em Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE).

1.2. Pretende-se a simplificação da gestão dos cargos comissionados, bem como a racionalização de níveis hierárquicos, visando à modernização da estrutura regimental, de modo a facilitar a consecução dos objetivos estratégicos da Antaq.

1.3. Foram observadas as diretrizes constantes do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 para elaboração da presente Nota Técnica.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

2.1. A ANTAQ, autarquia especial criada pela Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001, iniciou suas atividades no exercício de 2002. É uma Autarquia que integra a Administração Federal Indireta, de regime autárquico especial, com personalidade jurídica de direito público, independência administrativa, autonomia financeira e funcional, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR). A sua finalidade é implementar as políticas formuladas pelo MPOR, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação. A ANTAQ é responsável por supervisionar, fiscalizar e regular as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura aquaviária e portuária.

2.2. Nos primeiros anos, a força de trabalho da agência era composta por servidores requisitados de outros órgãos e entidades do setor público, servidores redistribuídos do extinto DNER e do Ministério dos Transportes e ocupantes de cargos comissionados.

2.3. Em 20 de maio de 2004, a Lei nº 10.871 criou um quadro de 470 (quatrocentos e setenta) cargos efetivos para a ANTAQ, sendo 290 cargos de nível superior e 180 de nível intermediário, o que culminou na realização do primeiro concurso público, em 2005, para prover vagas de cargos efetivos, na Sede em Brasília e nas 7 (sete) Unidades Regionais existentes à época, possibilitando a extensão de representação da ANTAQ para localidades ainda não atendidas.

2.4. Atualmente, após a realização de três concursos públicos, a ANTAQ ainda não possui seu quadro de servidores completo, contando com 335 servidores do quadro efetivo, configurando 71,28% do quadro previsto em Lei, conforme demonstrado na tabela abaixo. O quadro efetivo atual distribui-se em 228 profissionais de nível superior e 107 de nível médio, resultando, respectivamente, em 78,62% e 59,44% do número de vagas previstas na Lei nº 10.871/04.

CARGO	Lei nº 10.871/2004	Quadro Atual	Em aberto
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ERSTA	220	171	49
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - TRSTA	130	83	47
Analista Administrativo - AA	70	57	13
Técnico Administrativo - TA	50	24	26
TOTAL	470	335	135

2.5. Em 2023, foi autorizada pelo MGI a realização de concurso público para o provimento de 30 (trinta) vagas de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ERSTA.

2.6. Observa-se que o quantitativo de cargos efetivos e cargos comissionados foi dimensionado originalmente baseado no segundo projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, que tratava da reestruturação do setor de transportes e da criação da ANTAQ e da ANTT. Tal projeto de lei foi alterado pelo Congresso Nacional, quando conferiu à ANTAQ competência para atuar no subsetor portuário, além dos subsetores de navegação marítima e navegação interior. Contudo, mesmo com a ampliação das competências da Agência, o projeto de lei não promoveu o necessário redimensionamento dos quantitativos de cargos comissionados técnicos (a serem ocupados por servidores do quadro efetivo) e cargos comissionados (de livre provimento) originalmente estabelecidos.

2.7. Com o advento da Lei nº 10.871, de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos nas Agências Reguladoras, foi resolvida, em parte, a questão do quantitativo de pessoal efetivo da Agência, que passou de 336 (trezentos e trinta e seis) para 470 (quatrocentos e setenta) servidores. Porém, a questão do reequilíbrio dos cargos comissionados não foi enfrentada, pois não houve alteração da proporção entre os cargos efetivos e comissionados, que deveria ter sido alterada, de modo que a ANTAQ passasse a contar com 200 cargos comissionados, ao invés dos 143 (cento e quarenta e três) já existentes, o que ocasionou distorções e assimetrias em relação as outras agências, bem como sérios problemas relacionados à gestão institucional.

2.8. A ANTAQ, em diversas ocasiões, solicitou ao então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a ampliação do quantitativo de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos, sem lograr êxito.

2.9. No ano de 2007, foram criadas mais 7 (sete) Unidades Regionais no Ceará, Espírito Santo, Paraná, Salvador, Mato Grosso do Sul, Maranhão e Rio Grande do Sul, além das 7 (sete) já existentes, em Florianópolis/SC, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Recife/PE, Belém/PA, Manaus/AM e Porto Velho/RO, consolidando a descentralização da prestação dos serviços de fiscalização, com a finalidade de atender, com maior qualidade, os usuários dos transportes aquaviários. Além disso, em janeiro de 2014, foram criados 12 (doze) Postos Avançados (PA) com o objetivo de desempenhar com mais eficiência as atividades fiscalizatórias da Agência. Em 2019, foram criados os Postos Avançados de Cabedelo e de Paranaguá.

2.10. Em 2022, houve a reestruturação das Unidades Regionais que passou a atuar com 06 (seis) Gerências Regionais, com sede em Florianópolis/SC, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Recife/PE, Belém/PA, Manaus/AM, 07 (sete) Unidades Regionais - UREs, com sede em Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Vitória/ES, Salvador/BA, Fortaleza/CE, São Luís/MA e Porto Velho/RO e, ainda, 13 (treze) Postos Avançados localizados nos Portos das seguintes cidades: Santarém-PA, Macapá-AP, Suape-PE, Cabedelo-PE, Salvador-BA, Aratu-BA, Rio de Janeiro-RJ, Itaguaí-RJ, Santos-SP, Imbituba-SC, Itajaí-SC, São Francisco do Sul-SC e Paranaguá-PR.

2.11. Além dos desafios já citados, em 2017, por conta da edição do Decreto nº 9.000, a Agência teve seu número de cargos comissionados reduzido de 143 (cento e quarenta e três) para 130 (cento e trinta), consoante tabela abaixo:

CARGO COMISSIONADO	SITUAÇÃO ATUAL (Decreto nº 9.000, de 08/03/2017)	SITUAÇÃO INICIAL (Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002)
CD I R\$ 17.432,15	1 R\$ 17.432,15	1 R\$ 17.432,15

CD II	R\$ 16.560,54	2	R\$ 33.121,08	2	R\$ 33.121,08
CGE I	R\$ 15.688,92	5	R\$ 78.444,60	2	R\$ 31.377,84
CGE II	R\$ 13.945,71	5	R\$ 69.728,55	7	R\$ 97.619,97
CGE III	R\$ 13.074,10	20	R\$ 261.482,00	21	R\$ 274.556,10
CGE IV	R\$ 8.716,06	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CA I	R\$ 13.945,71	0	R\$ 0,00	7	R\$ 97.619,97
CA II	R\$ 13.074,10	8	R\$ 104.592,80	4	R\$ 52.296,40
CA III	R\$ 3.639,84	0	R\$ 0,00	2	R\$ 7.279,68
CAS I	R\$ 2.753,42	0	R\$ 0,00	15	R\$ 41.301,30
CAS II	R\$ 2.386,29	0	R\$ 0,00	6	R\$ 14.317,74
CCT V	R\$ 3.314,30	1	R\$ 3.314,30	7	R\$ 23.200,10
CCT IV	R\$ 2.421,96	56	R\$ 135.629,76	10	R\$ 24.219,60
CCT III	R\$ 1.228,94	14	R\$ 17.205,16	15	R\$ 18.434,10
CCT II	R\$ 1.083,38	5	R\$ 5.416,90	20	R\$ 21.667,60
CCT I	R\$ 959,29	13	R\$ 12.470,77	24	R\$ 23.022,96
TOTAL		130	R\$ 738.838,07	143	R\$ 777.466,59

2.12. Importante destacar que o Decreto nº 9.000, de 2017, foi revogado pelo Decreto nº 9.676, de 2019, que, por sua vez, foi revogado pelo Decreto nº 10.368, de 2020. Mesmo com a revogação do Decreto nº 9.000, não ocorreu a justa recomposição dos cargos comissionados da ANTAQ.

2.13. Pretende-se, com a presente proposta, atender a reestruturação da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC da Agência, considerada a criação de cargos objeto da Lei nº 14.465, de 2022, bem como a reestruturação das unidades relacionadas à concessão de áreas e instalações portuárias e hidrovias e ainda, reestruturar as unidades de Tecnologia de Informação e de Planejamento da Agência, possibilitando o incremento dos respectivos índices de governança.

2.14. Oportuno destacar, também, a proposta de reestruturação da unidade responsável pela Regulação, de modo a reforçar o planejamento e execução dos projetos essenciais previstos na Agenda Regulatória da Agência, bem como dotá-la da conformação adequada à realização da análise de impacto e resultado regulatórios, o que refletirá positivamente no serviço prestado ao usuário dos serviços de transporte, bem como na sociedade em geral.

2.15. Há que se destacar a recente aprovação do primeiro Plano Geral de Outorgas (PGO) Hidroviário, cujo principal objetivo é aumentar a competitividade e o desenvolvimento do Brasil.

2.16. O PGO é instrumento de planejamento aderente às diretrizes do planejamento nacional de transportes e às políticas formuladas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (CPPI). Integra as políticas de transportes e a de portos com a finalidade de orientar investidores e consolidarem projetos de outorga de exploração das vias navegáveis ou potencialmente navegáveis e de prestação de serviços de transportes aquaviário.

2.17. O documento aprovado estabelece que a exploração das vias navegáveis ou potencialmente navegáveis será feita por meio de concessões, que serão imprescindíveis para viabilizar dragagens, investimentos perenes e de longo prazo, e melhor oferta de serviços.

2.18. Entre os empreendimentos contemplados no primeiro PGO Hidroviário estão as concessões das Hidrovias do Paraguai, do Rio Madeira, com previsão de leilão para dezembro de 2024, e da Lagoa Mirim - parte da Hidrovia do Sul, cabendo à Agência, enquanto concedente, a elaboração de estudos técnicos e a concessão propriamente dita.

2.19. O Decreto nº 9.739, de 2019, estabeleceu medidas de eficiência organizacional. Nos termos do regramento, o fortalecimento da capacidade institucional é o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

2.20. Entre as diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da capacidade institucional destaca-se a racionalização de níveis hierárquicos e aumento da amplitude de comando, o que pode ser alcançado, por exemplo, com a transformação de cargos comissionados em CCE e FCE, na forma da Lei nº 14.204, de 2021.

2.21. Atualmente, o quadro demonstrativo dos cargos comissionados da Agência possui a seguinte configuração:

Anexo II, "a", do Decreto nº 4.122, de 2002
(Redação dada pelo Decreto nº 11.284 de 2022)

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/CAS/CCT
DIRETORIA	1	Diretor-Geral	CD I
	4	Diretor	CD II
Gabinete do Diretor-Geral	1	Chefe de Gabinete	CGE II
Procuradoria-Geral	1	Procurador-Geral	CGE II
Ouvidoria	1	Ouvidor	CGE II
Corregedoria	1	Corregedor	CGE II
Auditoria Interna	1	Auditor	CGE II
	5		CGE I
	20		CGE III
	6		CGE IV
	8		CA II
	1		CCT V
	56		CCT IV
	14		CCT III
	5		CCT II
	13		CCT I

Anexo II, "b", do Decreto nº 4.122, de 2002
(Redação dada pelo Decreto nº 11.284 de 2022)

CÓDIGO	SITUAÇÃO INICIAL (Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002)	SITUAÇÃO ATUAL (Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017)	SITUAÇÃO NOVA (Lei nº 14.465, de 9 de novembro de 2022)
	Quantidade		
CD I	1	1	1
CD II	2	2	4
CGE I	2	5	5
CGE II	7	5	5
CGE III	21	20	20
CGE IV	-	-	6
CA I	7	-	-
CA II	4	8	8
CA III	2	-	-
CAS I	15	-	-
CAS II	6	-	-
CCT V	7	1	1
CCT IV	10	56	56
CCT III	15	14	14
CCT II	20	5	5
CCT I	24	13	13
TOTAL	143	130	138

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ

CARGO COMISSIONADO		SITUAÇÃO Inicial Tabela IV da Lei nº 10.233, de 2001		Situação Aprovada (Decreto nº 9.000, de 2017) - Revogado		Situação Aprovada (Lei nº 14.465, de 2022)		Situação Atual (Portaria nº , de 2024)	
NÍVEL	VALOR	QUANTIDADE	DESPESA	QUANTIDADE	DESPESA	QUANTIDADE	DESPESA	QUANTIDADE	DESPESA
CD I	R\$ 19.001,04	1	R\$ 19.001,04	1	R\$ 19.001,04	1	R\$ 19.001,04	1	R\$ 19.001,04
CD II	R\$ 18.050,99	2	R\$ 36.101,98	2	R\$ 36.101,98	4	R\$ 72.203,96	4	R\$ 72.203,96
CGE I	R\$ 17.100,92	2	R\$ 34.201,84	5	R\$ 85.504,60	5	R\$ 85.504,60	5	R\$ 85.504,60
CGE II	R\$ 15.200,82	7	R\$ 106.405,74	5	R\$ 76.004,10	5	R\$ 76.004,10	7	R\$ 106.405,74
CGE III	R\$ 14.250,77	21	R\$ 299.266,17	20	R\$ 285.015,40	20	R\$ 285.015,40	15	R\$ 213.761,55
CGE IV	R\$ 9.500,51	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	6	R\$ 57.003,06	17	R\$ 161.508,67
CA I	R\$ 15.200,82	7	R\$ 106.405,74	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CA II	R\$ 14.250,77	4	R\$ 57.003,08	8	R\$ 114.006,16	8	R\$ 114.006,16	3	R\$ 42.752,31
CA III	R\$ 3.967,43	2	R\$ 7.934,86	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CAS I	R\$ 3.001,23	15	R\$ 45.018,45	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CAS II	R\$ 2.601,06	6	R\$ 15.606,36	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
CCT V	R\$ 3.612,59	7	R\$ 25.288,13	1	R\$ 3.612,59	1	R\$ 3.612,59	10	R\$ 36.125,90
CCT IV	R\$ 2.639,94	10	R\$ 26.399,40	56	R\$ 147.836,64	56	R\$ 147.836,64	41	R\$ 108.237,54
CCT III	R\$ 1.339,54	15	R\$ 20.093,10	14	R\$ 18.753,56	14	R\$ 18.753,56	32	R\$ 42.865,28
CCT II	R\$ 1.180,88	20	R\$ 23.617,60	5	R\$ 5.904,40	5	R\$ 5.904,40	0	R\$ 0,00
CCT I	R\$ 1.045,63	24	R\$ 25.095,12	13	R\$ 13.593,19	13	R\$ 13.593,19	9	R\$ 9.410,67
TOTAL		143	R\$ 847.438,61	130	R\$ 805.333,66	138	R\$ 898.438,70	144	R\$ 897.777,26

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ			
UNIDADE	CARGO	DENOMINAÇÃO	TOTAL
DIRETORIA DG	CD I	Diretor-Geral	1
	CGE II	Chefe de Gabinete	1
	CGE IV	Assessor Técnico	2
	CCT V	Assessor Técnico	1
DIRETORIA D1	CD II	Diretor	1
	CGE IV	Assessor Técnico	3
DIRETORIA D2	CD II	Diretor	1
	CGE IV	Assessor Técnico	3
DIRETORIA D3	CD II	Diretor	1
	CGE IV	Assessor Técnico	3
DIRETORIA D4	CD II	Diretor	1
	CGE IV	Assessor Técnico	3
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTUDOS E PROJETOS	CGE II	Secretario	1
	CCT V	Coordenador	1
	CCT IV	Coordenador	2
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES	CGE III	Secretario	1
	CCT IV	Assessor	1
	CCT III	Assessor	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	CA II	Chefe de Assessoria	1
	CCT IV	Coordenador	1

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CA II	Chefe de Assessoria	1
	CCT IV	Coordenador	1
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	CA II	Chefe de Assessoria	1
	CCT IV	Coordenador	1
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANTAQ	CGE II	Procurador-Chefe	1
	CCT V	Subprocurador-Chefe	1
	CCT IV	Chefe de Núcleo	4
	CCT IV	Assessor	1
OUVIDORIA	CGE II	Ouvidor	1
	CCT III	Chefe de Divisão	2
CORREGEDORIA	CGE II	Corregedor	1
	CCT-IV	Coordenador	1
AUDITORIA	CGE II	Auditor	1
SECRETARIA-GERAL	CGE II	Secretário-Geral	1
	CGE III	Secretário	1
	CGE IV	Secretário	1
	CGE IV	Gerente	2
	CCT V	Coordenador	1
	CCT IV	Coordenador	7
	CCT I	Assessor	1
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CGE I	Superintendente	1
	CCT IV	Assessor	1
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CGE III	Gerente	1
	CCT IV	Coordenador	2
	CCT IV	Pregoeiro	2
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CGE III	Gerente	1
	CCT IV	Coordenador	3
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	CGE III	Gerente	1
	CCT IV	Coordenador	2
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS	CGE III	Gerente	1
	CCT IV	Coordenador	2
SUPERINTENDÊNCIA DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	CGE I	Superintendente	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	CGE III	Gerente	1
	CCT IV	Coordenador	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	CGE III	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	CGE I	Superintendente	1
	CCT IV	Assessor	1
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	CGE III	Gerente	1

	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO	CGE III	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DE BELÉM	CCT V	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	CCT V	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DE MANAUS	CCT V	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DO RECIFE	CCT V	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CCT V	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO	CCT V	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA	CCT IV	Chefe de Unidade	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA	CCT IV	Chefe de Unidade	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE	CCT IV	Chefe de Unidade	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO	CCT IV	Chefe de Unidade	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR	CCT IV	Chefe de Unidade	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS	CCT IV	Chefe de Unidade	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA	CCT IV	Chefe de Unidade	1
	CCT I	Chefe de Serviço	1
SUPERINTÊNCIA DE OUTORGAS	CGE I	Superintendente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	2
GERÊNCIA DE AFRETAMENTO DA NAVEGAÇÃO	CGE III	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA DE OUTORGAS DE AUTORIZAÇÃO	CGE III	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
	CCT III	Chefe de Divisão	2
GERÊNCIA DE PORTOS ORGANIZADOS	CGE III	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
	CCT III	Chefe de Divisão	2
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO	CGE I	Superintendente	1
	CCT IV	Assessor	1
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA NAVEGAÇÃO	CGE III	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA	CCT III	Chefe de Divisão	2
	CGE III	Gerente	1
	CCT III	Chefe de Divisão	1
	CCT III	Chefe de Divisão	2
TOTAL			144

2.22. Objetivando atender aos desafios dados originalmente à Agência e aos novos que surgem diariamente e em estrita observância aos critérios uniformes e coerentes na designação de cargos comissionados em relação à estrutura organizacional, atribuições, competências e responsabilidades, propõe-se a situação conforme quadros abaixo:

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS E DOS CARGOS COMISSONADOS TÉCNICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ									
CARGO COMISSONADO		Situação Aprovada (Lei nº 14.465, de 2022)		Situação Atual (Portaria nº 507, de 2024)		Proposta de Conversão CCE e FCE			
CD I	R\$ 19.001,04	1	R\$ 19.001,04	1	R\$ 19.001,04	CCE-18	1	R\$ 18.887,14	R\$ 18.887,14
CD II	R\$ 18.050,99	4	R\$ 72.203,96	4	R\$ 72.203,96	CCE-17	4	R\$ 18.469,94	R\$ 73.879,76
CGE I	R\$ 17.100,92	5	R\$ 85.504,60	5	R\$ 85.504,60	FCE-16	7	R\$ 10.260,55	R\$ 71.823,85
CGE II	R\$ 15.200,82	5	R\$ 76.004,10	7	R\$ 106.405,74	CCE-15	6	R\$ 14.849,50	R\$ 89.097,00
CGE III	R\$ 14.250,77	20	R\$ 285.015,40	15	R\$ 213.761,55	FCE-15	39	R\$ 8.909,69	R\$ 347.477,91
CGE IV	R\$ 9.500,51	6	R\$ 57.003,06	17	R\$ 161.508,67	CCE-11	2	R\$ 7.286,14	R\$ 14.572,28
						FCE-13	2	R\$ 6.784,14	R\$ 13.568,28
						FCE-12	4	R\$ 5.482,59	R\$ 21.930,36
CA I	R\$ 15.200,82	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	-	0	R\$ -	R\$ -
CA II	R\$ 14.250,77	8	R\$ 114.006,16	3	R\$ 42.752,31	-	0	R\$ -	R\$ -
CA III	R\$ 3.967,43	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	-	0	R\$ -	R\$ -
CAS I	R\$ 3.001,23	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	-	0	R\$ -	R\$ -
CAS II	R\$ 2.601,06	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	-	0	R\$ -	R\$ -
CCT V	R\$ 3.612,59	1	R\$ 3.612,59	10	R\$ 36.125,90	FCE-11	3	R\$ 4.371,68	R\$ 13.115,04
						FCE-10	15	R\$ 3.750,42	R\$ 56.256,30
CCT IV	R\$ 2.639,94	56	R\$ 147.836,64	41	R\$ 108.237,54	FCE-09	7	R\$ 2.944,59	R\$ 20.612,13
						FCE-08	30	R\$ 2.824,69	R\$ 84.740,70
						FCE-07	7	R\$ 2.448,14	R\$ 17.136,98
CCT III	R\$ 1.339,54	14	R\$ 18.753,56	32	R\$ 42.865,28	FCE-06	9	R\$ 2.073,06	R\$ 18.657,54
						FCE-05	3	R\$ 1.766,76	R\$ 5.300,28
CCT II	R\$ 1.180,88	5	R\$ 5.904,40	0	R\$ 0,00	FCE-04	22	R\$ 1.307,74	R\$ 28.770,28
CCT I	R\$ 1.045,63	13	R\$ 13.593,19	9	R\$ 9.410,67	FCE-03	2	R\$ 1.089,50	R\$ 2.179,00
TOTAL		138	R\$ 898.438,70	144	R\$ 897.777,26		163		R\$ 898.004,83

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ				
UNIDADE	CARGO	CARGO FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	TOTAL
DIRETORIA DG	CD I	CCE-18	Diretor-Geral	1
	CGE II	CCE-15	Chefe de Gabinete	1
	CGE IV	CCE-15	Assessor Técnico	1

	CGE IV	FCE-15	Assessor Técnico	1
	CCT V	FCE-11	Assessor Técnico	2
DIRETORIA D1	CD II	CCE-17	Diretor	1
	CGE IV	CCE-15	Assessor Técnico	1
	CGE IV	FCE-15	Assessor Técnico	2
DIRETORIA D2	CD II	CCE-17	Diretor	1
	CGE IV	CCE-15	Assessor Técnico	1
	CGE IV	FCE-15	Assessor Técnico	2
DIRETORIA D3	CD II	CCE-17	Diretor	1
	CGE IV	CCE-15	Assessor Técnico	1
	CGE IV	FCE-15	Assessor Técnico	2
DIRETORIA D4	CD II	CCE-17	Diretor	1
	CGE IV	CCE-15	Assessor Técnico	1
	CGE IV	FCE-15	Assessor Técnico	2
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS HIDROVIÁRIOS	CGE II	FCE-16	Superintendente	1
	CCT V	FCE-15	Gerente	2
	CCT-IV	FCE-09	Assessor	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	2
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES	CGE III	FCE-15	Secretário	1
	CCT IV	FCE-09	Assessor	1
	CCT III	FCE-06	Assessor	3
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	CA II	FCE-15	Chefe de Assessoria	1
	-	CCE-11	Coordenador-Geral	2
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	1
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CA II	FCE-15	Chefe de Assessoria	1
	-	FCE-10	Coordenador-Geral	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	1
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	CA II	FCE-15	Chefe de Assessoria	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	1
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À ANTAQ	CGE II	FCE-15	Procurador-Chefe	1
	CCT V	FCE-10	Subprocurador-Chefe	1
	CCT IV	FCE-07	Chefe de Núcleo	4
	CCT IV	FCE-07	Assessor	1
OUVIDORIA	CGE II	FCE-15	Ouvidor	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	2
CORREGEDORIA	CGE II	FCE-15	Corregedor	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	1
AUDITORIA	CGE II	FCE-15	Auditor	1
	-	FCE-04	Chefe de Serviço	2
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA	CGE II	FCE-16	Superintendente	1
	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CGE IV	FCE-15	Gerente	1
	CGE IV	FCE-12	Coordenador-Geral	1
	-	FCE-10	Coordenador	5

	CCT IV	FCE-08	Coordenador	7
	CCT I	-	Assessor	0
	CCT III	-	Chefe de Divisão	0
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CGE I	FCE-16	Superintendente	1
	CCT IV	FCE-09	Assessor	1
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	2
	CCT IV	FCE-07	Pregoeiro	2
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	3
	-	FCE-03	Chefe de Serviço	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	3
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	2
	-	FCE-03	Chefe de Serviço	1
SUPERINTENDÊNCIA DE DESEMPENHO, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE	CGE I	FCE-16	Superintendente	1
	-	FCE-11	Coordenador-Geral	1
	CCT I	FCE-09	Assessor	1
GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT IV	FCE-08	Coordenador	1
	CCT III	FCE-08	Coordenador	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	1
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-08	Coordenador	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	2
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	CGE I	FCE-16	Superintendente	1
	CCT IV	FCE-09	Assessor	1
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-05	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-05	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA DE RECURSOS	-	FCE-15	Gerente	1
	-	FCE-05	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DE BELÉM	CCT V	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-06	Chefe de Divisão	1
	-	FCE-04	Chefe de Serviço	1
GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS	CCT V	FCE-12	Gerente	1
	CCT III	FCE-06	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DE MANAUS	CCT V	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-06	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DO RECIFE	CCT V	FCE-12	Gerente	1
	CCT III	FCE-06	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CCT V	FCE-15	Gerente	1

	CCT III	FCE-06	Chefe de Divisão	1
GERÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO SANTOS	CCT V	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-06	Chefe de Divisão	1
UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA	CCT IV	FCE-10	Chefe de Unidade	1
	CCT I	FCE-04	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA	CCT IV	FCE-10	Chefe de Unidade	1
	CCT I	FCE-04	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE MACAPÁ	-	FCE-10	Chefe de Unidade	1
UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE	CCT IV	FCE-10	Chefe de Unidade	1
	CCT I	FCE-04	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO	CCT IV	FCE-10	Chefe de Unidade	1
	CCT I	FCE-04	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE SALVADOR	CCT IV	FCE-10	Chefe de Unidade	1
	CCT I	FCE-04	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS	CCT IV	FCE-10	Chefe de Unidade	1
	CCT I	FCE-04	Chefe de Serviço	1
UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA	CCT IV	FCE-10	Chefe de Unidade	1
	CCT I	FCE-04	Chefe de Serviço	1
SUPERINTÊNCIA DE OUTORGAS	CGE I	FCE16	Superintendente	1
	CCT III	FCE-09	Assessor	1
GERÊNCIA DE AFRETAMENTO DA NAVEGAÇÃO	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-08	Coordenador	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	1
GERÊNCIA DE OUTORGAS DE AUTORIZAÇÃO	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-08	Coordenador	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	1
GERÊNCIA DE PORTOS ORGANIZADOS	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-13	Coordenador-Geral	1
	CCT-III	FCE-12	Coordenador-Geral	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	1
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO	CGE I	FCE-16	Superintendente	1
	-	FCE-13	Coordenador-Geral	1
	CCT IV	FCE-09	Assessor	1
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA NAVEGAÇÃO	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-08	Coordenador	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	2
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO PORTUÁRIA	CGE III	FCE-15	Gerente	1
	CCT III	FCE-08	Coordenador	1
	CCT III	FCE-04	Chefe de Serviço	2
TOTAL				163

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

2.23. A estrutura organizacional da ANTAQ é composta pelas seguintes instâncias: Diretoria, unidades de assessoramento da Diretoria, superintendências, gerências, coordenadorias, gerências regionais, unidades regionais e postos avançados, cujas atribuições e competências estão dispostas no Regimento Interno da ANTAQ. A Diretoria Colegiada é o órgão de deliberação

máximo da ANTAQ, composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores que atuam de forma colegiada nas Reuniões de Diretoria. Os Diretores são nomeados na forma do disposto no art. 53 da Lei nº 10.233/2001. O Diretor-Geral possui competências privativas que o difere dos demais, como as administrativas e de gestão.

2.24. A Diretoria Colegiada foi ampliada com a sanção da Lei nº 14.465/2022 que teve origem na MP nº 1.120/2022. As unidades de assessoramento têm por escopo prover assessoramento técnico especializado à alta administração e às demais unidades organizacionais em assuntos de sua competência, como subsídio para a tomada de decisão, enquanto as unidades de gestão interna têm por finalidade auxiliar a alta administração e prover suporte administrativo de interesse geral, além de assistir as demais unidades na consecução de propósitos específicos. Já as unidades finalísticas são responsáveis por regular, supervisionar, fiscalizar e desenvolver estudos sobre as atividades relacionadas à prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura aquaviária e portuária, atribuídos à ANTAQ pela legislação vigente. Aquelas unidades são representadas pela Superintendência de Outorgas (SOG), pela Superintendência de Regulação (SRG), pela Superintendência de Desempenho, Sustentabilidade e Inovação (SDSI) e pela Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC).

2.25. Com o objetivo de fortalecer o processo da gestão da informação na ANTAQ, em 2022, por meio da Resolução ANTAQ nº 70/2022, foi criada a Gerência de Gestão da Informação (GGI). A área tem como competência a articulação interna para o desenvolvimento de soluções eficientes na captação, organização e divulgação de informações em diversas plataformas.

2.26. A Diretoria Colegiada da Agência promoveu, no ano de 2022, a reestruturação da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC), com a criação de 6 (seis) Gerências Regionais, localizadas em (i) Manaus (GREMN-Norte 1); (ii) Belém (GREBL-Norte 2); (iii) Recife (GRERE-Nordeste); (iv) Rio de Janeiro (GRERJ-Sudeste 1); (v) São Paulo (GRES-P-Sudeste 2); e (vi) Florianópolis (GREFL-Sul).

2.27. Buscou-se, dessa maneira, o fortalecimento da presença institucional e do apoio às atribuições exercidas pelas unidades organizacionais que tratam das questões mais críticas nos Estados, em virtude da quantidade e/ou importância de portos organizacionais, transporte de passageiros e de cargas, sem, com isso, descaracterizar a relevância das demais unidades regionais.

2.28. As Unidades Regionais tiveram suas áreas geográficas inicialmente traçadas conforme demonstrado no quadro abaixo:

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ABRANGÊNCIA
BELÉM - PA	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio nos Estados do Pará e Amapá.
MANAUS - AM	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio nos Estados do Amazonas e Roraima, exceto na hidrovia do rio Madeira.
PORTO VELHO - RO	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio nos Estados de Rondônia e Acre e na hidrovia do rio Madeira.
FORTALEZA - CE	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte.
RECIFE - PE	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Paraíba.
SALVADOR - BA	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio nos Estados da Bahia, Minas Gerais e Sergipe e na hidrovia do rio São Francisco, inclusive nas divisas com os Estados de Pernambuco e Alagoas.
SÃO LUÍS - MA	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio nos Estados do Maranhão e Piauí
RIO DE JANEIRO - RJ	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio no Estado do Rio de Janeiro.
SÃO PAULO - SP	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio no Estado de São Paulo e na hidrovia Tietê-Paraná, inclusive nas divisas com os Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais.
VITÓRIA - ES	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio no Estado do Espírito Santo.

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	ABRANGÊNCIA
FLORIANÓPOLIS - SC	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio no Estado de Santa Catarina.
CURITIBA - PR	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário no estado do Paraná, e nos rios Paraná e Paranapanema, entre os estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo e Paraná e Santa Catarina, e na região fronteiriça com a República do Paraguai.
PORTO ALEGRE - RS	abrangendo os portos públicos, terminais portuários de uso privativo, estações de transbordo de cargas, instalações portuárias públicas de pequeno porte, empresas brasileiras de navegação sediadas e empresas de navegação que prestam serviços de transporte aquaviário e de apoio no Estado do Rio Grande do Sul.

2.29. Atualmente, após a alteração do regulamento das Unidades Regionais, por meio da Resolução ANTAQ nº 76/2022 (SEI nº 1637848), as esferas de atuação e áreas de jurisdição das Gerências e Unidades Regionais da Agência são as seguintes:

GERÊNCIAS REGIONAIS

GERÊNCIA REGIONAL	ABRANGÊNCIA
MANAUS - NORTE 1	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados do Amazonas e Roraima, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com a Unidade Regional de Porto Velho (UREPV) a ela subordinada operacional e tecnicamente.
BELÉM - NORTE 2	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados do Pará e Amapá, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com a Unidade Regional de São Luís (URESL), o Posto Avançado de Santarém (PA-STM) e o Posto Avançado de Santana (PA-STN) a ela subordinados operacional e tecnicamente.
RECIFE - NORDESTE	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, inclusive as travessias do rio São Francisco, no trecho entre o município de Petrolina-PE e a foz, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com a Unidade Regional de Fortaleza (UREFT), a Unidade Regional de Salvador (URESV), o Posto Avançado de Cabedelo (PA-CAB) e o Posto Avançado de Suape (PA-SUA) a ela subordinados operacional e tecnicamente.
RIO DE JANEIRO - SUDESTE 1	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário no estado do Rio de Janeiro, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com a Unidade Regional de Vitória (UREVT), o Posto Avançado do Rio de Janeiro (PA-RIO) e o Posto Avançado de Itaguaí (PA-IGI) a ela subordinados operacional e tecnicamente.
SÃO PAULO - SUDESTE 2	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário no estado de São Paulo, nos estados de Goiás e Tocantins, entre os estados de Goiás e Minas Gerais, Minas Gerais e São Paulo, Goiás e Mato Grosso e Tocantins e Mato Grosso, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com o Posto Avançado de Santos (PA-SSZ) e o Posto Avançado de Corumbá (PA-CMG) a ela subordinados operacional e tecnicamente.
FLORIANÓPOLIS - SUL	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário no estado de Santa Catarina, e entre os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, , ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com a Unidade Regional de Curitiba (URECB), a Unidade Regional de Porto Alegre (UREPL), o Posto Avançado de Imbituba (PA-IBB), o Posto Avançado de Itajaí (PA-ITJ) e o Posto Avançado de São Francisco do Sul (PA-SFS) a ela subordinados operacional e tecnicamente.

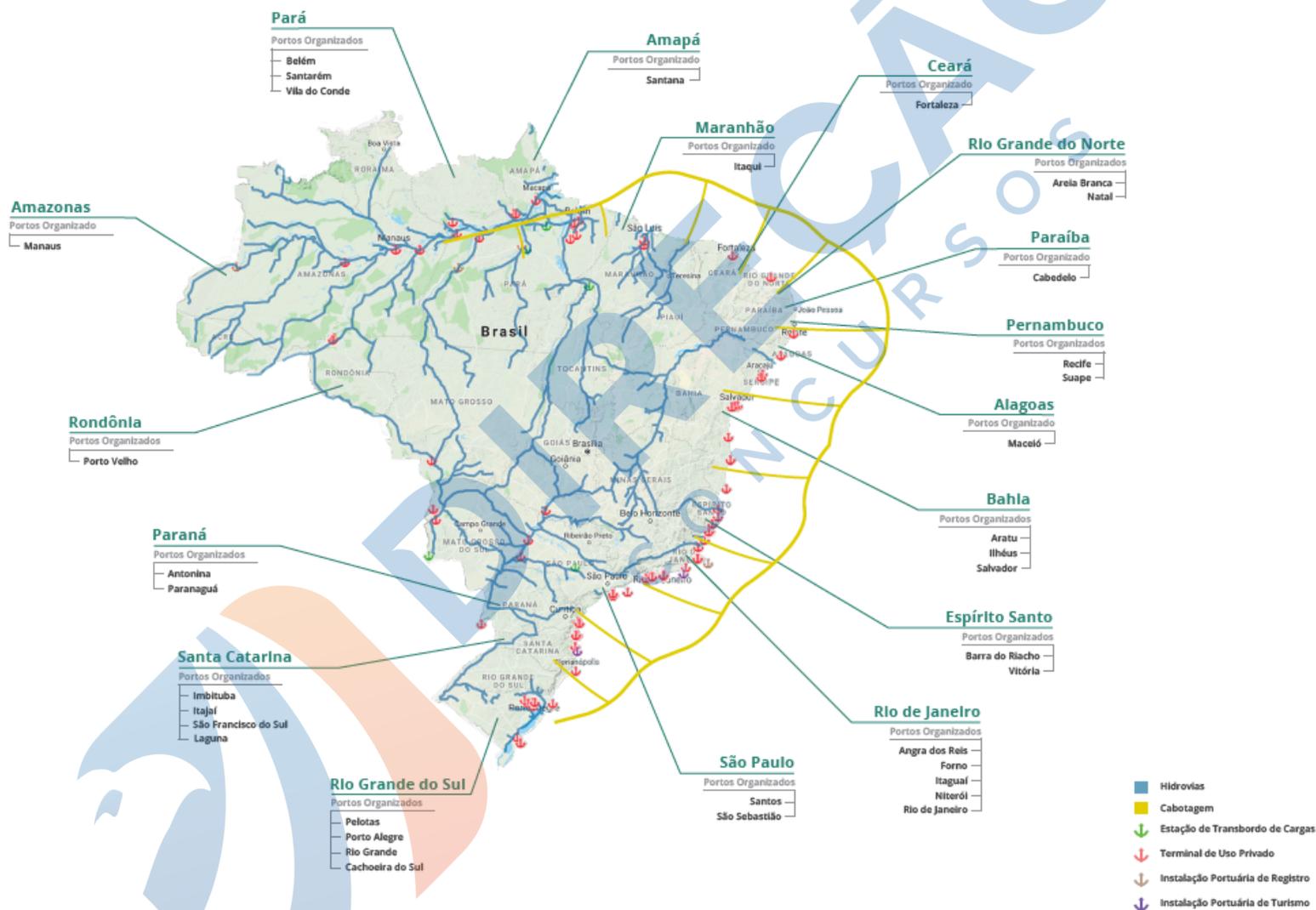
UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL	ABRANGÊNCIA
PORTO VELHO	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados de Rondônia e Acre, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, subordinada técnica e operacionalmente à Gerência Regional de Manaus (GREMN-Norte 1)
SÃO LUÍS	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados do Maranhão e Piauí, inclusive as travessias dos rios Tocantins e Araguaia, entre Pará e Tocantins, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, subordinada técnica e operacionalmente à Gerência Regional de Belém (GREBL-Norte 2)
FORTALEZA	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados do Ceará e Rio Grande do Norte, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, subordinada técnica e operacionalmente à Gerência Regional de Recife (GRERE-Nordeste)

SALVADOR	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados da Bahia e Sergipe, inclusive as travessias do rio São Francisco, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, excetuando-se as travessias operadas no trecho do rio São Francisco jurisdicionado à GRERE, com a gestão operacional e técnica do Posto Avançado de Salvador (PA-SSA) e do Posto Avançado de Aratu (PA-ARB), subordinada técnica e operacionalmente à Gerência Regional de Recife (GRERE-Nordeste)
VITÓRIA	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário nos estados do Espírito Santo, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, subordinada técnica e operacionalmente à Gerência Regional do Rio de Janeiro (GRERJ-Sudeste 1)
CURITIBA	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário no estado do Paraná, e nos rios Paraná e Paranapanema, entre os estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo e Paraná e Santa Catarina, e na região fronteiriça com a República do Paraguai, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com a gestão operacional e técnica do Posto Avançado de Paranaguá (PA-PNG), subordinada técnica e operacionalmente à Gerência Regional de Florianópolis (GREFL-Sul)
PORTO ALEGRE	abrangendo os portos organizados e as instalações portuárias, bem como a prestação dos serviços de transporte aquaviário em âmbito interestadual e internacional, no estado do Rio Grande do Sul, e entre o estado do Rio Grane do Sul e a República Argentina e a República Oriental do Uruguai, ainda que esses serviços se estendam para a área de jurisdição de outra GRE/URE, com a gestão operacional e técnica do Posto Avançado de Rio Grande (PA-RIG), subordinada técnica e operacionalmente à Gerência Regional de Florianópolis (GREFL-Sul)



Estrutura Aquaviária Brasileira



3. IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

ATUAÇÃO DA ANTAQ:

3.1. A ANTAQ possui relevância crescente no cenário logístico brasileiro. O tripé de investimentos que permeia o setor portuário, a partir da revisão do marco regulatório entabulado com a Medida Provisória nº 595, de 2012, convertida na Lei nº 12.815/2013, também se mostrou pujante, tendo-se observado significativos investimentos vinculados às licitações de novos

arrendamentos portuários, nas prorrogações antecipadas de contratos de arrendamento em vigor e, ainda, por meio da autorização de instalações portuárias privadas. Vale aqui registrar que a citada Lei aumentou extraordinariamente as competências da Agência, atribuindo a fiscalização de portos arrendatários, operadores portuários, etc.

3.2. Propiciar um ambiente de negócios que ofereça aos empreendedores segurança jurídica e estabilidade regulatória é questão indissociável de boas práticas regulatórias. A mencionada Lei trouxe importantes inovações para o setor aquaviário, com medidas que têm como premissa incentivar a modernização da infraestrutura e da gestão portuária, atração de investimentos privados e aumento da eficiência portuária, além da reorganização institucional do setor e integração logística entre modais.

3.3. Nessa ótica, a ANTAQ vem primando suas ações no sentido de dotar o setor aquaviário de regras claras, sempre fiéis à política pública formulada pela instância ministerial, adotando procedimentos que permeiam por total transparência, a exemplo da discussão prévia e divulgação de sua agenda regulatória bial.

3.4. A ANTAQ busca implementar os planos de transporte nacionais e as políticas públicas formuladas pelo Ministério dos Portos e Aeroportos para o desenvolvimento do setor aquaviário. A Política Nacional de Transportes tem como referência atualmente o Plano Nacional de Logística (PNL), um dos principais instrumentos que o Poder Público dispõe para planejar, no longo prazo, a infraestrutura de transportes, estabelecendo a visão de futuro, as necessidades e oportunidades de infraestrutura de transporte para o Brasil até 2035. O Planejamento Integrado de Transportes (PIT), com horizonte temporal de 30 anos (ainda em elaboração pelo Ministério) prevê a elaboração de um sistema encadeado de planos: em nível estratégico, o Plano Nacional de Logística (PNL); em nível tático, o Plano Geral de Parcerias (PGP) e os Planos Setoriais (PS) terrestre, aeroviário, portuário e hidroviário.

3.5. Outro programa de governo importante para a atuação da Agência é o Programa de Parcerias e Investimentos (PPI), que define os projetos prioritários para o país e prioriza arrendamentos e desestatizações portuários nos quais a ANTAQ é responsável pelos procedimentos de leilão.

3.6. O primeiro Plano Geral de Outorgas (PGO) Hidroviário, recentemente aprovado, contempla as concessões das Hidrovias do Paraguai, do Rio Madeira, com previsão de leilão para dezembro de 2024, e da Lagoa Mirim - parte da Hidrovia do Sul.

3.7. A Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, instituiu o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2020 a 2023, um plano que reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, objetivos, metas e programas. A ANTAQ integra o PPA por meio do programa “3005- Transporte Aquaviário”, cujo objetivo é “Promover a eficiência, a qualidade e a segurança do sistema de transporte aquaviário, aumentando a sua disponibilidade e competitividade”.

3.8. Ponto forte da Agência é o sistema de estatísticas do setor aquaviário nacional que agregou novas ferramentas e funcionalidades, tendentes a permitir maior e melhor estratificação de dados. Em meados de fevereiro de cada ano, a Agência vem sistematicamente publicando os dados anuais consolidados de todo o setor, exemplo que serve de referência inclusive internacionalmente.

3.9. Vale lembrar que, em 2019, o governo federal sancionou a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, conhecida como a Lei das Agências Reguladoras, que tem como cerne o fortalecimento dessas entidades, propiciando uniformidade às regras e procedimentos a serem observados pelas onze agências reguladoras federais, em especial quanto aos aspectos de governança, prestação de contas e controle social e gestão de riscos.

3.10. Os pontos mais significativos que impactam diretamente a atuação desta Agência Reguladora se referem à institucionalização de instrumentos técnicos, a exemplo das Análises de Impacto Regulatório (AIR), que deverão, necessariamente, ser observados nos processos decisórios que envolvam aprovação ou alteração de atos normativos e afetem o direito dos usuários e empresas do setor regulado.

3.11. Considerando que um dos grandes ativos da ANTAQ consiste na boa interlocução com os diversos agentes do setor regulado, medidas de governança vêm sendo constantemente aperfeiçoadas, buscando dotar nossas ações de transparência e previsibilidade, sempre em prol de um ambiente de estabilidade.

3.12. Outro ponto de sensibilidade da Agência é a construção de Cadeia de Valor, que irá mostrar a relação entre o conjunto de processos realizados na ANTAQ e os valores entregues à sociedade e ao setor regulado. Atualmente, a estrutura de Cadeia de Valor é composta de 05 (cinco) Macroprocessos:

MACROPROCESSO	ÁREA
Normatização e orientação do setor regulado;	Finalística
Gestão de outorgas	Finalística
Fiscalização	Finalística
Produção de conteúdo aquaviário	Finalística
Estratégia, gestão e suporte	Demais áreas

3.13. A ANTAQ tem o intuito, também, de fortalecer o relacionamento com os usuários do transporte aquaviário. Nessa linha, a agência empreende esforços para estimular o processo de publicidade e transparência das informações, o que representa um dos objetivos essenciais da gestão pública moderna. A relação de confiança e credibilidade é estabelecida a partir da

disponibilização de informações relevantes sobre o setor e as principais ações da Agência. Também são disponibilizados canais de comunicação para recebimento de denúncias, divulgação de notícias, informes técnicos e prestação de contas.

3.14. A harmonização dos interesses dos usuários e do setor regulado caracteriza-se como um valor público intangível, porém produzido de maneira concreta por meio de processos estruturados em quatro principais frentes interdependentes, enquadradas no Processo de 2º Nível “Gerir Instrumentos Regulatórios e Acompanhar Regulação”, do Macroprocesso “Normatização e Orientação do Setor Regulado”.

3.15. A Agenda Regulatória (AR) é uma ferramenta de planejamento institucional, que indica ao setor regulado e à sociedade em geral os temas regulatórios prioritários da ANTAQ para o ciclo 2022-2024. É produzida por meio de um processo participativo que busca envolver as unidades organizacionais internas, bem como os entes públicos e privados e a sociedade civil. Apresenta-se como um instrumento relevante para a harmonização dos interesses dos usuários e do setor regulado, pois gera transparência e previsibilidade aos processos da Agência ao demonstrar que segue uma agenda imparcial, sendo construída com participação social.

3.16. A AR 2022-2024 possui 18 itens, sendo subdividida nas temáticas de navegação interior, marítima, instalação portuária e temas gerais. Os temas concluídos até novembro de 2023 estão registrados na tabela a seguir:

AGENDA REGULATÓRIA 2022-2024 (TEMAS CONCLUÍDOS)		
ID	TEMA	PROCESSO
1.3 Navegação Interior	Simplificar o estoque regulatório da navegação interior	50300.009504/2020-31 Acórdão nº 406-2022-ANTAQ Resolução ANTAQ Nº 80/2022 Resolução ANTAQ Nº 81/2022 Resolução ANTAQ Nº 82/2022
2.4 Navegação Marítima	Desenvolver metodologia para determinar abusividade na cobrança de sobre-estadia de contêineres	50300.010899/2020-14 Sem Resolução - Não regulou
3.4 Instalações Portuárias	Sistematizar mecanismo de análise e apuração de possíveis abusividades relacionadas com cobrança de THC de usuários, por parte dos armadores que atracam em instalações portuárias brasileiras	50300.002251/2019-31 Resolução ANTAQ nº 100/2023 Resolução ANTAQ nº 101/2023
3.6 Instalações Portuárias	Definição de critérios mínimos que orientem a contratação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura as suas responsabilidades como autoridade portuária e arrendatários (ou figuras análogas, tais como contrato de transição, uso temporário, cessão de uso), excluindo o seguro de operador portuário	50300.002198/2019-78 Resolução ANTAQ nº 104/2023
4.2 Temas Gerais	Regulamentação do procedimento administrativo para harmonizar conflitos de interesse entre os agentes que atuam nos setores regulados pela ANTAQ, prevendo soluções diligentes	50300.000291/2017-86 Resolução ANTAQ nº 97/2023 Resolução ANTAQ nº 98/2023
4.3 Temas Gerais	Disciplinamento dos Termos de Ajuste de Conduta - TAC's, a serem celebrados junto a esta Agência	50300.008451/2016-54 Acórdão nº 650-2022-ANTAQ Resolução ANTAQ Nº 92/2022

3.17. A AR 2022-2024 possui meta estratégica de 80% de execução, sendo monitorada por meio do Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória (IAR).

3.18. No que concerne à navegação, a ANTAQ é responsável por autorizar a operação das Empresas Brasileira de Navegação (EBN); autorizar o afretamento de embarcações estrangeiras e registrar os afretamentos de embarcações brasileiras; e autorizar e administrar as alterações cadastrais referentes às EBN's. Em 2023, foram concluídos 112 processos de autorizações de novas EBN's, 85 processos de aditamentos, 73 processos de extinções, 1.125 processos de modificações da frota e 5.830 embarcações homologadas na navegação marítima e interior.

3.19. As autorizações de afretamento estão dispostas no Sistema de Informação Gerencial (SIG), sendo a Gerência de Afretamentos (GAF) responsável por esse assunto. Esse sistema é alimentado por meio das informações inseridas no Sistema de Afretamento da Navegação Marítima (SAMA) pelas EBN's e pela ANTAQ. A tabela a seguir, destaca os números relacionados aos afretamentos em 2023.

Tipo de Solicitações no SAMA	Quantidade
Registros de afretamento	17.243

Atestados de REB	94
Autorizações de Afretamento	6.415

3.20. No âmbito dos portos públicos, a Gerência de Portos Organizados (GPO) atua na instrução dos seguintes processos referentes aos Portos Organizados: realizar licitações de arrendamentos portuários; realizar licitações de concessão portuária; analisar alterações contratuais de exploração de áreas e infraestruturas portuárias públicas; e analisar projetos executivos de investimentos em arrendamentos portuários. No site institucional da ANTAQ encontra-se publicado o [Painel de Indicadores de Instrumentos de Outorga de Exploração de Áreas Situadas em Portos Organizados](#), que possibilita a consulta a dados e cópias dos contratos de arrendamento e dos contratos de transição.

Portos Organizados: 35

Contratos de arrendamento vigentes: 132 (incluindo 15 ocupações mantidas por decisão do Poder Judiciário ou do Tribunal de Contas da União)

Contratos de transição: 51.

Análises de prorrogação de contratos de arrendamentos concluídas em 2023: 1.

Análises de reequilíbrio de contratos de arrendamento concluídas em 2023: 12.

3.21. No âmbito do setor portuário privado, a Gerência de Outorgas de Autorização (GOA) é a responsável por realizar a análise de autorização das instalações portuárias privadas, quais sejam: Terminal de Uso Privativo (TUP), Estação de Transbordo de Carga (ETC) e Instalação Portuária de Turismo (IPTUR). Ainda, compete à Agência realizar o registro das instalações de apoio ao transporte aquaviário, a saber: instalação de apoio, Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte (IP4), estaleiros e instalações flutuantes. O site institucional da ANTAQ possui um [Painel de Instalações Privadas](#) que apresenta as principais informações desse setor.

3.22. No campo dos portos organizados, a ANTAQ atua em dois importantes segmentos: condução dos novos arrendamentos, por meio dos leilões, e análises dos equilíbrios dos contratos em vigor, incluindo a prorrogação contratual. Em ambos os casos, busca-se fomentar a economia brasileira, com ganhos de eficiência, ampliação da infraestrutura e modernização da atividade portuária, expansão dos investimentos pelo setor privado e aumento da capacidade de movimentação de cargas dos terminais, com redução dos custos e, por conseguinte, aumento da competitividade das exportações brasileiras no comércio nacional e internacional.

3.23. Vale ressaltar que no ano de 2023 foi realizado o Processo Seletivo nº 01/2023 - ANTAQ, para o arrendamento, em caráter temporário, mediante contrato de transição, da área e infraestrutura públicas para a movimentação e armazenagem de carga containerizada e carga geral, localizadas dentro do Porto Organizado de Itajaí - SC, o prazo desse contrato será de 24 meses contados da data de sua assinatura.

3.24. Além do processo seletivo, foram realizados oito leilões de arrendamento portuário pela ANTAQ, nos portos de Maceió, Porto Alegre, Fortaleza e Rio Grande. Adicionalmente, registramos a realização dos leilões de arrendamento de duas áreas no Porto de Paranaguá, realizado pela própria APPA com base no Convênio de Delegação firmado com o Ministério de Portos e Aeroportos.

Leilões realizados com êxito pela ANTAQ em 2023: 10

Valor total de outorga aproximado a ser arrecadado: R\$212 mi a título de valor de outorga total a ser arrecadado.

Previsão de investimentos dos leilões realizados em 2022: R\$1,41 bi

Cód	Porto	Perfil de Carga	Investimento Previsto (R\$)	Valor da Outorga (R\$)
MAC11A	Maceió	Granel Líquido	46.449.000,00	60.000.000,00
MAC11	Maceió	Granel Líquido; Granel Gasoso	20.810.000,00	41.010.010,00
MAC12	Maceió	Granel Líquido	37.593.000,00	107.000.000,00
TMP	Fortaleza	Passageiros	3.191.000,00	100.000,00
RIG71	Rio Grande	Granel Sólido Vegetal	26.951.233,72	1.000.000,00
POA02	Porto Alegre	Granel Sólido	16.099.077,80	2.000,00
POA11	Porto Alegre	Granel Sólido Vegetal e Mineral	5.002.263,90	50.000,00
MAC15	Maceió	Granel Sólido Mineral	7.216.051,67	1.000.000,00
PAR50	Paranaguá	Granel Líquido	338.192.000,00	1.000.000,00
PAR09	Paranaguá	Granel Sólido Vegetal	910.646.000,00	615.751,00
			1.412.149.627,09	211.777.761,00

Leilões de arrendamento realizados com êxito pela ANTAQ em 2023

3.25. Constatam ainda em procedimento de licitação a concessão do Porto Itajaí e do Canal de Acesso de Paranaguá. Os investimentos previstos para a concessão do Porto de Itajaí totalizam R\$ 2.868.503.000,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e oito milhões e quinhentos e três mil reais), já para o Canal de Acesso de Paranaguá o valor do investimento previsto é de R\$ 1.073.526.000,00 (um bilhão, setenta e três milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais).

3.26. Além disso, a tabela a seguir destaca as áreas de arrendamento portuário com tramitação na ANTAQ a serem ofertadas ao mercado no ano de 2024. Caso essas ofertas sejam exitosas, representarão investimentos no setor portuário na ordem de R\$ 4,1 bilhões.

Terminal	Porto	Tipo	Carga	Investimento Previsto (R\$)
REC04	Recife	Simplificado	Granel Sólido; Carga geral	3.647.885,36
REC08	Recife	Simplificado	Granel Sólido Vegetal	50.939.895,22
REC09	Recife	Simplificado	Granel Sólido; Carga geral	2.213.525,38
REC10	Recife	Simplificado	Granel Sólido; Carga geral	2.956.838,26
VDC04	Vila do Conde	Simplificado	Granel Sólido Mineral	9.432.404,29
ITG02	Itaguaí	Ordinário	Granel Sólido Mineral	2.731.125.000,00
RDJ06	Rio de Janeiro	Simplificado	Granel Líquido	22.189.124,26
VDC10	Vila do Conde	Ordinário	Granel Sólido Mineral	422.626.000,00
VDC29	Vila do Conde	Ordinário	Granel Sólido Vegetal	716.036.000,00
MCP01	Santana	Ordinário	Granel Sólido Vegetal	84.582.000,00
MCP03	Santana	Ordinário	Granel Sólido Vegetal	88.981.000,00
RIG10	Rio Grande	Simplificado	Carga Geral	7.752.459,25
				4.142.482.132,02

3.27. Além dos projetos de concessão e arrendamento portuário, em 2023 a ANTAQ atuou ativamente na análise e estruturação de projetos de parceria com a iniciativa privada para a concessão de infraestrutura hidroviária, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito dos grupos de trabalho multisetoriais relativos à Hidrovia da Lagoa Mirim e à região da Barra Norte, na foz do Rio Amazonas.

3.28. Com relação ao projeto da Hidrovia da Lagoa Mirim, a estruturadora Infra S.A. apresentou em novembro de 2023 a primeira versão dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento, e do DNIT, que ficou responsável pela realização da dragagem de implantação estimada em R\$ 39,60 milhões do ativo, publicou em dezembro de 2023 edital para concorrência desse serviço, com previsão de sessão pública a ocorrer em fevereiro de 2024.

3.29. Com relação ao projeto da Barra Norte, a associação ATP apresentou em dezembro de 2023 a primeira versão dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento, a qual será analisada pelo grupo de trabalho instituído para esse fim ainda no primeiro semestre de 2024.

3.30. As ações da área de meio ambiente e sustentabilidade são adotadas em consonância com as políticas públicas formuladas pelo Ministério de Portos e Aeroportos, pelos diversos atores intervenientes nas atividades aquaviárias, e em harmonia com a regulação e as ações de supervisão das atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes aquaviários de competência da Antaq, segundo os seguintes princípios gerais:

- Compatibilizar os transportes com a conservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;
- Promover a adoção de práticas adequadas de conservação e uso racional dos combustíveis e de preservação do meio ambiente.

3.31. A promoção da eficiência e qualidade da gestão ambiental no transporte aquaviário como valor entregue à sociedade e ao setor regulado é produzido a partir da realização de dois principais processos: "Fortalecer o desempenho ambiental" e "Produzir conhecimento ambiental". Esses processos combinados configuram-se como ferramentas fundamentais para alcançar a redução dos riscos ambientais associados à construção e exploração da infraestrutura portuária, bem como aos serviços de transportes na navegação. Ainda para fortalecer o desempenho ambiental, a Agência atua na participação na edição e/ou revisão da regulação ambiental aplicável ao setor aquaviário e a busca por desenvolver e difundir boas práticas no tratamento das questões ambientais no âmbito de atuação da Agência.

- Produção de conhecimento ambiental
 - As ações da Agência para a produção de conhecimento ambiental ocorrem, principalmente, pela revisão e execução da Agenda Ambiental de Segurança Aquaviária, criação e participação de grupos de trabalho e técnicos, oficinas e fóruns sobre questões ambientais relativas ao transporte aquaviário e na elaboração de projetos, programas e materiais de disseminação do conhecimento ambiental.
- Fortalecer o desempenho ambiental
 - O Índice de Desempenho Ambiental (IDA)
 - O IDA foi instituído por meio da Resolução nº 2.650/12, com o objetivo de disciplinar os instrumentos de acompanhamento e controle de gestão ambiental em portos e instalações portuárias, para avaliar por meio de indicadores, a eficiência e a qualidade da gestão ambiental estimulando o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados sob o ponto de vista ambiental e de segurança, contribuindo sobremaneira com o melhor desempenho dos portos e das instalações portuárias do Brasil, que veem apresentando de forma progressiva melhores práticas ambientais, sociais e de governança corporativa.

3.32. O Índice de Desempenho Ambiental (IDA) é composto por 38 indicadores relacionados a conformidades legais vigentes no país e boas práticas em gestão ambiental. Em 2023, foi consolidada a avaliação referente ao ano de 2023, abrangendo 30 portos públicos e 120 terminais privados. Os dados detalhados estão disponíveis no [Painel do IDA](#).

3.33. A fiscalização dos serviços de transportes aquaviários busca como principal resultado a melhoria contínua dos serviços regulados, verificando as condições de higiene, conforto, continuidade, eficiência, regularidade, segurança, atualidade, atendimento ao interesse público, generalidade, pontualidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade dos preços. Sinteticamente, objetiva propiciar à sociedade a prestação de serviços adequados na área de atuação da Agência.

3.34. A fiscalização da ANTAQ segue o Plano Plurianual de Fiscalização (PPF) 2020- 2023, que desde 2020 passou a ser de 4 anos. Neste ciclo do PPF, nova metodologia de elaboração foi utilizada. Alinhado à teoria da fiscalização responsiva, adotou-se o “Modelo Quantitativo de Risco”, que é estruturado a partir da análise do histórico comportamental dos agentes fiscalizados para que as ações fiscalizatórias sejam proporcionais à conduta histórica identificada. As fiscalizações da ANTAQ passaram a ser planejadas de acordo com o comportamento histórico de cada regulado, visando racionalizar o dispêndio de energia fiscalizatória, trazendo benefícios para a Agência e para o setor.

3.35. A ANTAQ realizou 1.179 processos de fiscalização no ano de 2023, registrando um valor aproximado ao ano de 2022 (1.403 processos). Foram realizadas 709 fiscalizações no âmbito do PAF e 470 fiscalizações extraordinárias.

3.36. O índice de execução do PAF em 2023 foi de 95%, com apenas 34 cancelamentos de ações fiscalizatórias para o referido ano.

3.37. Sob outro aspecto de execução, as fiscalizações de rotina, que são inspeções praticadas semanalmente pelas equipes de fiscalização na área portuária e de navegação interior (especialmente nos Postos Avançados da ANTAQ), em 2023, totalizaram 3.252, o que representa um aumento em relação ao ano anterior. Entre 2021 e 2023, observou-se um crescimento desses procedimentos na ordem de 45%.

3.38. Importante reforçar que o grau de expertise atingido pela ANTAQ ao longo de seus 22 anos de existência, lhe permite atualmente exercer relevante protagonismo junto ao setor regulado, é dizer, empreendedores, usuários, prestadores de serviço, trabalhadores, organismos internacionais, formuladores de políticas públicas, Casas Legislativas, Tribunal de Contas da União (TCU), CADE e demais Agências Reguladoras (federais ou locais), cujas atividades tangenciam o setor aquaviário nacional, estando sempre presente nas principais discussões afetas ao segmento.

INDICADORES ESTRATÉGICOS:

3.39. O Planejamento Estratégico faz parte do conjunto de processos que contribuem para o desenvolvimento organizacional da ANTAQ. É um importante instrumento direcionador que visa o alcance dos objetivos e metas estratégicas para determinado período.

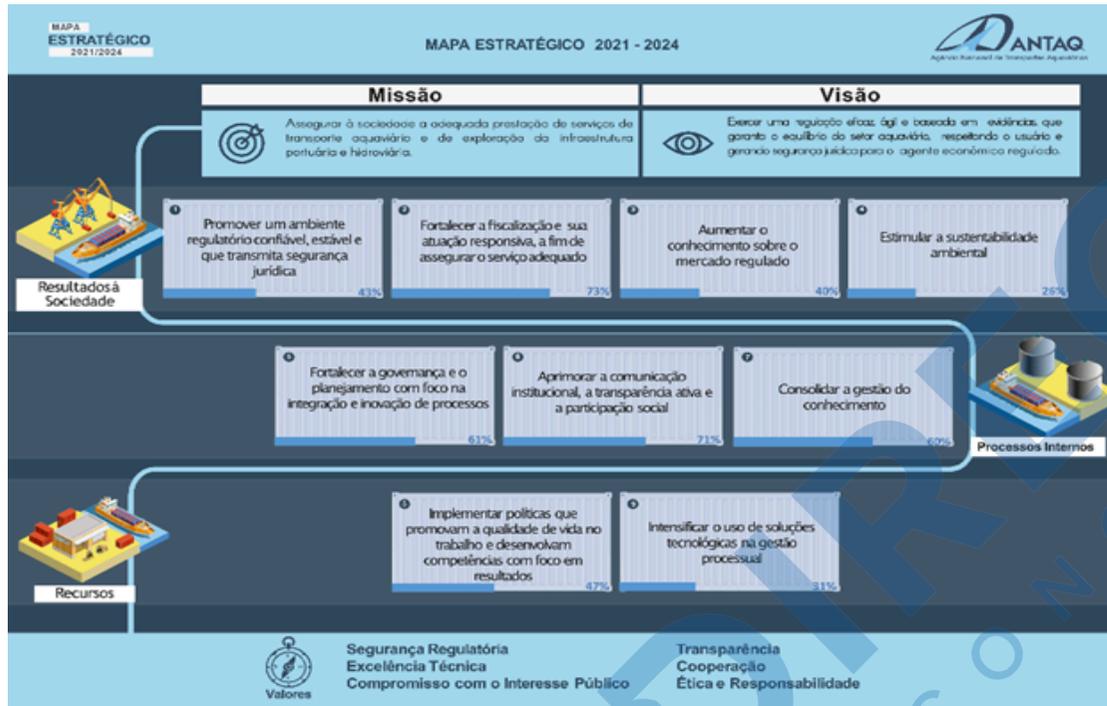
3.40. O ano de 2023 representou o segundo ano de implementação do Plano Estratégico (PE) ciclo 2021-2024, cujas ações referentes ao ano de 2023 foram executadas a partir do Plano de Gestão Anual (PGA) 2023.

3.41. O Plano Estratégico da ANTAQ para 2021-2024 contém nove objetivos estratégicos que representam a Cadeia de Valor de forma integrada. As metas e indicadores originalmente estabelecidos no Portfólio de Projetos passaram por revisão e aprovação no Comitê Estratégico de Governança (CEG). Para consultar os resultados alcançados no PGA de 2023 e ao longo do segundo ano do Plano Estratégico, acesse o Painel de Monitoramento da Estratégia.

3.42. Paralelamente à reavaliação dos indicadores, o monitoramento do PGA e do PE indicam participação ativa das unidades organizacionais, com avanço do monitoramento realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Desempenho (SMD) criado pela SPL, que atualiza automaticamente o Painel de Monitoramento da Estratégia. Outro mecanismo criado pela SPL que

contribui para o monitoramento da estratégia é o envio de e-mails mensais aos gestores contendo tanto o status das ações táticas do PGA quanto dos projetos estratégicos e indicadores institucionais.

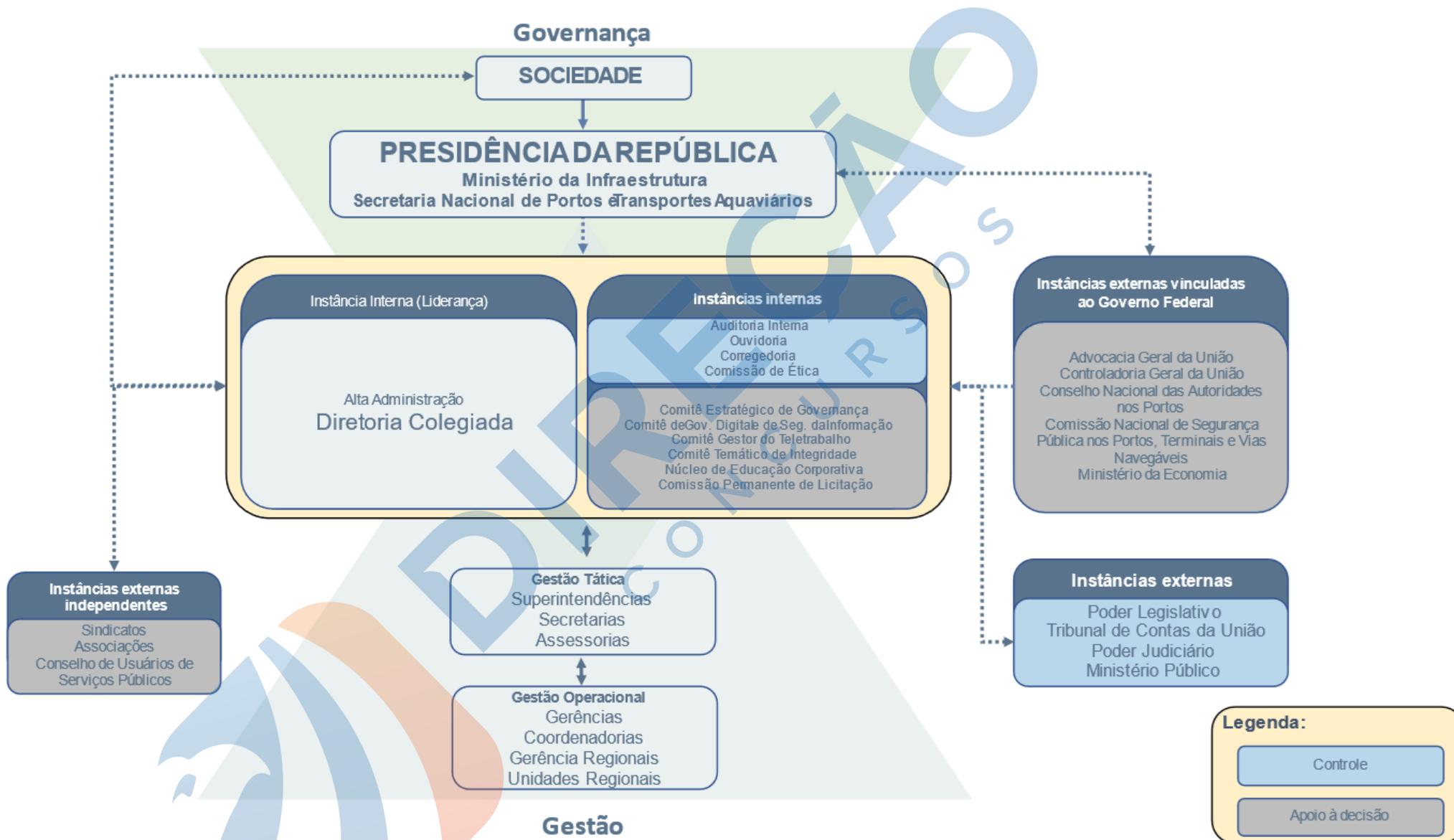
3.43. A Antaq possui 9 objetivos estratégicos, que são subdivididos nas seguintes perspectivas: resultados para a sociedade, processos internos e recursos. A figura (abaixo) do Mapa Estratégico 2021-2024, além de conter a missão e a visão da Antaq, detalha a média do percentual de conclusão das iniciativas estratégicas que compõem cada objetivo estratégico.



3.44. A governança da Antaq Governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, consoante a definição do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. A governança da ANTAQ se estrutura a partir do tripé liderança, estratégia e controle.

3.45. A **liderança** é exercida pela Diretoria Colegiada, com o apoio decisório das instâncias internas e externas à Agência, para o atendimento das atribuições legais e o alcance dos objetivos estratégicos da ANTAQ. A **estratégia**, por sua vez, é desenvolvida pelo Plano Estratégico e está representada em seu mapa estratégico institucional. E o **controle** é realizado nas esferas interna e externa. O controle interno é exercido pela Auditoria Interna (AUD), pela Corregedoria (CRG), pela Ouvidoria (OUV) e pela Comissão de Ética. O controle externo é realizado pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, TCU, CGU, entre outros órgãos.

3.46. A seguir, o Modelo de Governança da ANTAQ.



3.47. Em cumprimento ao art. 19 do Decreto nº 9.203/2017, a ANTAQ elaborou o Plano de Integridade da Antaq para 2022-2024, que inclui 35 ações atribuídas a diferentes unidades organizacionais e será monitorado pelo Comitê Temático de Integridade (CTI). Unidades finalísticas e outras unidades de apoio à gestão colaboraram no planejamento dessas ações para garantir a devida eficácia e amplitude do Plano.

3.48. O Plano de Integridade ciclo 2022-2024 é constituído como uma ferramenta de transparência e controle e está fundamentado no princípio da *accountability* (responsabilização). O plano segmenta as ações por eixos, facilitando a identificação dos gestores responsáveis pela implementação das atividades e, conseqüentemente, o seu devido monitoramento. Os atuais eixos de integridade da ANTAQ são: Governança e Alta Administração; Pessoas e Ética; Responsabilização e Controles Internos; Gestão de Riscos e Transparência.

3.49. As ações para promover a participação social na interlocução da sociedade com a Agência acontecem em diversas instâncias, processos e situações. Exemplo disso é a gestão da transparência por meio da publicação das agendas dos gestores no portal da ANTAQ, que o fazem de forma autônoma e automática.

3.50. A gestão da transparência engloba a abertura de dados da ANTAQ, em atendimento ao Decreto nº 8.777/2016 e em consonância com o Plano de Dados Abertos (PDA) ciclo 2021-2023, e reforça a transparência ativa da Agência, possibilitando a criação de ferramentas pela sociedade com o uso dos dados disponíveis. Nesse contexto, o PDA abrange os seguintes dados, sem prejuízo da inclusão ou exclusão de bases conforme revisões do Plano: Afretamento, Desempenho Ambiental, Fiscalizações, Movimentação e Outorgas. Ressalta-se que a atualização das bases de dados ocorre de forma automática, conforme atualização do sistema em que se encontram. Desta forma, o usuário tem acesso à versão mais recente disponível.

3.51. A ANTAQ divulga regularmente uma série de relatórios e documentos acerca dos resultados relativos à infraestrutura aquaviária e exploração de portos e instalações portuárias, bem como referente à navegação interior e à navegação marítima. Seguem os principais:

- Estatístico Aquaviário - <https://www.gov.br/antag/pt-br/central-de-conteudos/paineis>;
- Carta de Serviços da ANTAQ - <https://www.gov.br/antag/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/carta-de-servicos>
- Agenda Regulatória - <https://www.gov.br/antag/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca-regulatoria>
- Direitos e Deveres dos Passageiros - <https://www.gov.br/antag/pt-br/assuntos/passageiros>

3.52. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.52.1. A proposta de alteração, mediante transformação, objeto da presente Nota Técnica não envolve aumento de despesa.

RESUMO							
CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		DIFERENÇA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 18	6,41	-	-	1	6,41	1	6,41
SUBTOTAL 1		-	-	1	6,41	1	6,41
CCE 17	6,27	-	-	4	25,08	4	25,08
CCE 15	5,04	-	-	6	30,24	6	30,24
CCE 11	2,47	-	-	2	4,94	2	4,94
SUBTOTAL 2		-	-	12	60,26	12	60,26
FCE 16	3,48	-	-	7	24,36	7	24,36
FCE 15	3,03	-	-	39	118,17	39	118,17
FCE 13	2,30	-	-	2	4,60	2	4,60
FCE 12	1,86	-	-	4	7,44	4	7,44
FCE 11	1,48	-	-	3	4,44	3	4,44
FCE 10	1,27	-	-	15	19,05	15	19,05
FCE 9	1,00	-	-	7	7,00	7	7,00
FCE 8	0,96	-	-	30	28,80	30	28,80
FCE 7	0,83	-	-	7	5,81	7	5,81
FCE 6	0,70	-	-	9	6,30	9	6,30
FCE 5	0,60	-	-	3	1,80	3	1,80
FCE 4	0,44	-	-	22	9,68	22	9,68
FCE 3	0,37	-	-	2	0,74	2	0,74
SUBTOTAL 3		-	-	150	238,19	150	238,19
CD I	6,45	1	6,45	-	-	-1	-6,45
CD II	6,13	4	24,52	-	-	-4	-24,52
CGE I	5,81	5	29,05	-	-	-5	-29,05
CGE II	5,16	5	25,80	-	-	-5	-25,80

5. DAS CONCLUSÕES

5.1. A ANTAQ, em diversas ocasiões, solicitou ao então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a ampliação do quantitativo de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos, sem lograr êxito e com a presente proposta reitera sua iminente necessidade de fortalecimento institucional e de sua capacidade operacional, conforme demonstrado na presente nota técnica, e conseqüentemente, pretende a autorização para alteração, mediante transformação, do seu quadro de cargos comissionados com a maior brevidade possível.

5.2. Tal solicitação se fundamenta também no que dispõe a Lei nº 12.815, de 2013 que aprimorou o marco regulatório do setor portuário, conferindo maior segurança jurídica, promovendo maior competição e redefinindo as competências institucionais da ANTAQ. Além disso, passou a centralizar a concessão, a regulação e a fiscalização de todos os agentes do modal aquaviário – Autoridade Portuária, Arrendatários, Operadores Portuários, Terminais de Uso Privado - TUP, Estações de Transbordo de Carga- ETC, Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, Instalações Portuárias de Turismo - IPT e Empresas Brasileiras de Navegação - EBN.

5.3. A presente solicitação deve ser vista pelo Ministério da Gestão e Inovação como investimento, uma vez que permitirá a alavancagem do desenvolvimento da infraestrutura de transportes aquaviários, o aumento de investimentos pelo setor regulado e o aumento de arrecadação pelo Governo.

5.4. Por todo o exposto, conclui-se pela necessidade de edição de decreto, que possibilite a alteração, mediante transformação, do quadro de cargos comissionados da ANTAQ, necessária ao fortalecimento da capacidade institucional da Agência.

ALINE ANDRADE N. DA SILVA

Coordenadora de Cadastro e Pagamento

ALEXANDRE DUTRA MAIA

Gerente de Recursos Humanos

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

Superintendente de Administração Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Aline Andrade Nácacio da Silva, Analista Administrativa**, em 07/03/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Dutra Maia, Gerente de Recursos Humanos**, em 07/03/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Superintendente de Administração e Finanças**, em 07/03/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2180147** e o código CRC **94E289BC**.